

## **Processo Nº: 5313251-75.2019.8.09.0149**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Trindade - 2ª Vara Cível e Ambiental

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de  
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->

Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação  
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 10/06/2019 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 17.517.757,97

### **2. Partes Processos:**

Polo Ativo

SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA



AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA e  
SUCESSÕES DA COMARCA DE TRINDADE-GO

**Ação: Recuperação Judicial**

**Processo Principal nº: 5313251.75.2019.8.09.0149**

**Requerente (s): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.**

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 03.834.913/0001-00, vem, perante Vossa Excelência, respeitosa e tempestivamente, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas - LFR (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), apresentar o Relatório Mensal do Administrador Judicial.

2. Trata-se de relatório da administração judicial em face do deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme decisão publicada em 3 de julho de 2019, constante do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição nº 2778 – Suplemento – Seção III.

3. Inicialmente, reitero o destaque à decisão proferida por esse juízo no evento 268:

(...)

**SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.834.913/0001-00, com endereço na Rodovia Juscelino Kubitschek, km 10, Setor Barcelos, Trindade – GO, CEP nº 75.383-330, formulou, nos termos da Lei 11.101/2005, pedido de recuperação judicial com amparo no artigo 51 e seguintes.

A decisão proferida no ev. 204, reputou intempestivas as objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentadas no dia 06/03/2020 (Banco Daycoval), 13/03/2020 (Sicredi Ouro Verde) e 16/03/2020 (Química Sul Goiás).

O juízo trabalhista da 18ª Região do Estado de Goiás requereu a expedição de ofício indicando número da conta judicial para a transferência de valores contidos no **ATOrd 0000600-94.2012.5.18.0221 (ev. 237)**.

Sicredi Cerrado/GO e Banco Daycoval manejaram agravo de instrumento contra a decisão proferida no ev. 204.

Sicredi Cerrado/GO desistiu do recurso (ev.249).

Pedido de habilitação de crédito trabalhista feito por Gilson Alves de Sousa, Ona Barbosa Martins, Willian Reis Francoso e Sebastião Rodrigues de Souza (ev. 244/246 e 256).

Banco Bradesco requereu o levantamento do valor de R\$ 18.090,35 por ela depositado em conta judicial (ev. 257).

Ativos S/A Securitizadora requereu que o valor do crédito que lhe é devido seja retificado no Plano de Recuperação Judicial, passando a constar o montante de R\$ 853.589,60 (ev. 261).

O agravo de instrumento interposto por Banco Daycoval foi provido para reconhecer a tempestividade da objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recorrente (ev. 263).

San Lorenzo Agroindustrial LTDA. requereu a prorrogação do *stay period*. Para tanto, pondera que os tribunais pátrios admitem a prorrogação sem limitação do período de graça caso haja a presença de situação excepcional. Argumenta que os relatórios do Administrador Judicial evidenciam a melhoria contínua de seus resultados e que não deu causa ao atraso do processo, eis que cumpre as obrigações e prazos previstos na Lei n.º 11.101/05 . Informou, ainda, que apresentou embargos de declaração contra o acórdão que concedeu provimento ao agravo de instrumento interposto por Banco Daycoval (ev. 264).

**É o relatório. Decido.**

**a) Da Assembleia Geral de Credores:**

Em consulta ao agravo de instrumento n.º 5162046-87, o juízo apurou que os embargos de declaração opostos pela recuperanda foram rejeitados, de sorte que o acórdão que reputou tempestiva a objeção apresentada pelo Banco Daycoval ao Plano de Recuperação Judicial não foi modificada.

Dito isso, com o trânsito em julgado do referido acórdão, determino o que abaixo segue.

O art. 56 da Lei n.º 11.101/05 dispõe que, havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

Assim, **convoco a Assembleia Geral de Credores**, com fulcro no dispositivo acima mencionado, a ser presidida pelo Administrador Judicial.

Intime-se o Administrador Judicial para que, no prazo de 15 (quinze) dias, e tendo em vista o atual contexto de pandemia, informe acerca da possibilidade e viabilidade da realização da Assembleia Geral de Credores de forma virtual.

Em caso positivo, o Administrador Judicial deverá informar data e horário para a realização do ato.

**b) Prorrogação do *stay period*:**

Na espécie, tenho que é possível a mitigação da improrrogabilidade do período de graça previsto no art. 6º, § 4º, Lei n.º 11.101/05.

A medida se justifica em razão do estágio do processo, eis que as deliberações sobre o Plano de Recuperação Judicial ainda estão em curso.

A prorrogação do *stay period* privilegia o soerguimento da recuperanda à medida que protege os seus ativos financeiros e confere viabilidade à atividade empresarial desenvolvida. Portanto, a prorrogação do prazo aludido o art. 6º, § 4º da Lei n.º 11.101/05 atende à finalidade da recuperação judicial de promover a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47, *caput*, Lei 11.101/05).

No caso vertente, da prorrogação do período de graça deferida em março de 2021, até o momento, denota-se que o *stay period* surtiu efeitos positivos no empreendimento da recuperanda, conforme relatórios apresentados pela Administradora Judicial (ev. 267, 262 e 243).

Tem-se, portanto, que a o cenário do processo amolda-se à excepcionalidade reclamado pela Lei n.º 11.101/05.

Vale mencionar, ainda, que a recuperanda não deu causa à superação do prazo, tendo em vista que atendeu durante o trâmite processual as incumbências impostas pela Lei n.º 11.101/05.

Aliado a isso, o Conselho Nacional de Justiça recomendou, a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência, a prorrogação do prazo de duração da suspensão (*stay period*) estabelecida no art. 6º da Lei n.º 11.101/05 nos casos em que houver necessidade de adiamento da realização da Assembleia Geral de Credores e até o momento em que seja possível a decisão sobre a homologação ou não do

resultado da referida Assembleia Geral de Credores (art. 3º, Recomendação n.º 63/2020).

O prazo de prorrogação, porém, pela excepcionalidade, não precisa repetir aquele estabelecido na legislação de regência, notadamente porque, no caso vertente, o prazo de 120 (cento e vinte) dias mostra-se razoável, especialmente para, nesse interregno, ser agendada e realizada a Assembleia Geral de Credores, já convocada, conforme tópico "a", desta decisão.

**Ante o exposto:**

**a) Com o trânsito em julgado do acórdão proferido no agravo de instrumento n.º 5162046-87, cumpra-se integralmente o exposto na alínea "a" desta decisão:**

**b) Defiro a prorrogação do *stay period* pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do vencimento da prorrogação deferida no ev. 204;

**c) Intime-se San Lorenzo Agroindustrial e a Administradora Judicial** para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestar sobre os pedidos de habilitação de crédito contidos nos eventos 244, 245, 246 e 256. Intime-os, ainda, para, no mesmo prazo, manifestar sobre a petição de ev.261;

**d) Expeça-se ofício ao Banco do Brasil para que este transfira o montante depositado pelo Banco Bradesco na conta judicial n.º 2200110932851 à conta bancária indicada no ev. 257 (AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237 (BRADESCO), CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, Favorecido BANCO BRADESCO S/A);**

**e) Intime-se Sicredi Cerrado/GO para se manifestar sobre o requerimento formulado no ev. 242, no prazo de 15 (quinze) dias;**

**f) Oficie-se o juízo trabalhista da 18ª Região do Estado de Goiás, informando-o sobre os dados da conta judicial contida no ev. 259.**

Trindade-GO, data da assinatura eletrônica.

**FÁBIO VINÍCIUS GORNI BORSATO**

**Juiz de Direito"**

(Destacamos)

4. Imperioso observarmos novamente a recente decisão de evento 309, na qual constam deliberações a respeito da Assembleia Geral de Credores:

(...)

I. **SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.834.913/0001-00, com endereço na Rodovia Juscelino Kubitschek, km 10, Setor Barcelos, Trindade – GO, CEP nº 75.383-330, formulou, com amparo no artigo 51 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, pedido de recuperação judicial.

II. Em consulta ao processo nº 5162046-87, observo que o Recurso Especial interposto pela recuperanda não foi admitido.

A respeito do efeito suspensivo dos recursos, oportuno transcrever a previsão conferida pelo Código de Processo Civil:

**Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso.**

**Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.**

Na espécie, o Recurso Especial, ainda que admitido via eventual agravo em recurso especial, não ostentará efeito suspensivo decorrente de lei (*ope legis*), de sorte que necessitará que futura decisão monocrática o atribua.

Assim, presentes os requisitos legais, somente por decisão monocrática o recurso manejado possuirá o condão de obstar os efeitos do pronunciamento da instância ordinária (*ope iudicis*)

Vale dizer que o acórdão que reconheceu a tempestividade da objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo Banco Daycoval é dotada de eficácia imediata.

**Ante o exposto, entendo que o item “a” da decisão proferida no ev. 268 deve ser cumprido de plano.**

**Intime-se o Administrador Judicial para que, no prazo de 15 (quinze) dias, e tendo em vista o atual contexto de pandemia, informe acerca da possibilidade e viabilidade da realização da Assembleia Geral de Credores de forma presencial, informando data e horário para a realização do ato.**

III. ATIVOS S/A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, apresentou impugnação ao crédito constante da relação de credores (ev. 261). Para tanto, relata que o acordo firmado com a recuperanda não implica em novação e que diante do inadimplemento desta o valor lhe devido perfaz o montante de R\$ 853.589,60 (oitocentos e cinquenta e três mil reais, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Sem adentrar ao mérito dos fundamentos apresentados pela ATIVOS S/A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, tenho que a sua insurgência contra a importância do seu crédito é intempestiva.

Com efeito, o *caput* do art. 8º da Lei n.º 11.101/2005 dispõe que qualquer credor poderá apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, no prazo de de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º da norma acima mencionada.

Veja-se que a impugnação de crédito, ao ser regulamentada pelo art. 8º da Lei n.º 11.101/2005, não se confunde com a habilitação retardatária de credores, a que alude o art. 10 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de se admitir como tempestivas todas as impugnações ao crédito apresentadas fora do prazo.

Nesse sentido, cito precedente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO NA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RELAÇÃO DE CREDORES. IMPUGNAÇÃO RETARDATÁRIA AO CRÉDITO. INTEMPESTIVIDADE. EFEITO TRANSLATIVO RECURSAL. EXTINÇÃO DO INCIDENTE, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. Nos termos da Lei n.º 11.101/05, a habilitação retardatária de crédito terá lugar quando este não constar do quadro geral de credores e o credor não observar o prazo de 15 (quinze) dias, estipulado no § 1º do seu artigo 7º. Assim, as habilitações de crédito retardatárias, se apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15 desta Lei, nos termos do art. 10, § 5º, da legislação. 2. Por sua vez, a impugnação ao crédito é regulamentada no art. 8º, o qual define o prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação de credores, para apresentação de impugnação contra predita relação, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. 3. A perda do prazo para impugnação não pode ser considerada como "impugnação retardatária" a que alude o art. 10, § 5º da Lei n.º 11.101/05, sob pena de se admitir como tempestivas todas as impugnações ao crédito, apresentadas fora do prazo. 4.



Intempestiva a impugnação apresentada à relação de credores, aplicável o efeito translativo recursal, para julgar extinto o incidente, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. 5. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. INCIDENTE EXTINTO, COM APLICAÇÃO DO EFEITO TRANSLATIVO AO RECURSO. (TJ-GO - AI: 01368407620188090000, Relator: GERSON SANTANA CINTRA, Data de Julgamento: 12/09/2018, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 12/09/2018)

Destarte, **INDEFIRO** o pedido de retificar o crédito relacionado em favor de ATIVOS S/A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.

IV. O *caput* do art. 10 da Lei n.º 11/101/2005, dispõe que, não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

Com vistas ao dispositivo supracitado, a habilitação de crédito retardatária deve ser deduzida em processo apartado (ev. 244/246 e 261).

A medida se justifica, também, para evitar tumulto processual e, em última medida, prestigiar a economia e celeridade processual, sobretudo tendo a recuperanda se insurgido contra o montante postulado.

Assim, intime-se os credores, ONA BARBOSA MARTINS, GILSON SOUSA DA SILVA, WILLIAM REIS FRANCO e SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, para ajuizar os pedidos de habilitação de crédito retardatário em via autônoma, oportunidade na qual deverão responder às impugnações suscitadas pela recuperanda no ev. 297.

**Promova-se a habilitação dos causídicos dos credores supramencionados no processo.**

V. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias de duração do *stay period*, desde o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial,

permite que as empresas em crise gozem da suspensão das execuções que tramitam em seu desfavor e da vedação da realização de atos de constrição patrimonial, na forma do art. 6º, incisos I, II e III, e § 4º, da Lei n.º 11.101 /2005.

A Lei n.º 11.101/2005 dispõe que as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do art. 6º perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

Nesse contexto, a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça admite a prorrogação dos efeitos contidos no art. 6º, incisos I, II e III, e § 4º, da Lei n.º 11.101 /2005. Veja-se:

**AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DE AÇÕES E EXECUÇÕES JUDICIAIS (STAY PERIOD). ART. 6º, § 4º, DA LEI 11.101/2005. PRORROGAÇÃO LIMITADA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM A 180 DIAS. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. SÚMULA 7/STJ. ALEGAÇÃO DE FATO NOVO. SUBMISSÃO ÀS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. Nos termos da jurisprudência desta Corte, o prazo de suspensão das ações e execuções na recuperação judicial, previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005, pode ser prorrogado "caso as instâncias ordinárias considerem que tal prorrogação é necessária para não frustrar o plano de recuperação" (AgInt no REsp 1.717.939/DF, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe de 06/09/2018). 2. No caso, o Tribunal de origem, ao deferir a prorrogação do prazo legal de suspensão do**



stay period, entendeu, à luz das circunstâncias da causa, por limitá-la a 180 dias, ressalvando, no entanto, a possibilidade "de se postular nova prorrogação na origem, se preenchidos os requisitos para tal". 3. Rever as premissas fáticas que ensejaram tal entendimento exigiria a reapreciação do conjunto fático-probatório dos autos, providência vedada em sede de recurso especial, por força do óbice contido na Súmula 7/STJ. 4. A existência de eventual fato novo relevante a ensejar nova prorrogação do prazo legal deve ser submetida ao Juízo de origem, sob pena de supressão de instância. 5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ – AgInt no REsp: 1809590 SP 2019/0106704-1, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 19/09/2019, T4 – QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/10/2019)

No caso em apreço, embora tenha havido a prorrogação do *stay period* em três ocasiões (ev. 101, 204 e 268), entendo que o caso concreto permite nova dilação por mais 90 (noventa) dias, a contar do vencimento.

Isso porque a recuperanda não deu causa à superação do prazo e a prorrogação dos efeitos do art. art. 6º, incisos I, II e III, e § 4º, da Lei n.º 11.101 /2005, certamente, contribuem para o soerguimento da atividade empresarial.

Outrossim, deve ser pontuado que o julgamento dos recursos interpostos no processo n.º 5162046-87, aliado à decisão proferida no ev. 268, contribuíram para o retardamento da designação da Assembleia Geral de Credores.

Veja-se que com a iminência da realização do conclave, é razoável que a blindagem patrimonial persista, a fim de que o desiderato da norma –

proporcionar condições para o soerguimento da atividade empresarial – seja atingido.

Portanto, entendo que o atual cenário processual se amolda à excepcionalidade reclamada pela Lei n.º 11.101/05.

Ante o exposto, **DEFIRO** a prorrogação do *stay period*, para mais 90 (noventa) dias, a contar do vencimento da dilação deferida no ev. 268.

**VI.** Intime-se a recuperanda para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre as petições de eventos 299 e 303.

**VII.** Tendo em vista o pedido de ev. 300, cumpra-se integralmente a decisão proferida no ev. 268, a fim de expedir ofício ao Banco do Brasil para que este transfira o montante depositado pelo Banco Bradesco na conta judicial n.º 2200110932851 à conta bancária indicada no ev. 257 (AGÊNCIA 4040, CONTA 1 – 9, BANCO 237 (BRADESCO), CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, Favorecido BANCO BRADESCO S/A).

**VIII.** Em última oportunidade, determino a intimação de SICREDI CERRADO/GO para se manifestar sobre o requerimento formulado no ev. 242, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimem-se. Cumpra-se

Trindade-GO, data da assinatura eletrônica.

**FÁBIO VINÍCIUS GORNI BORSATO**

**Juiz de Direito**

(...)

(Destacamos)

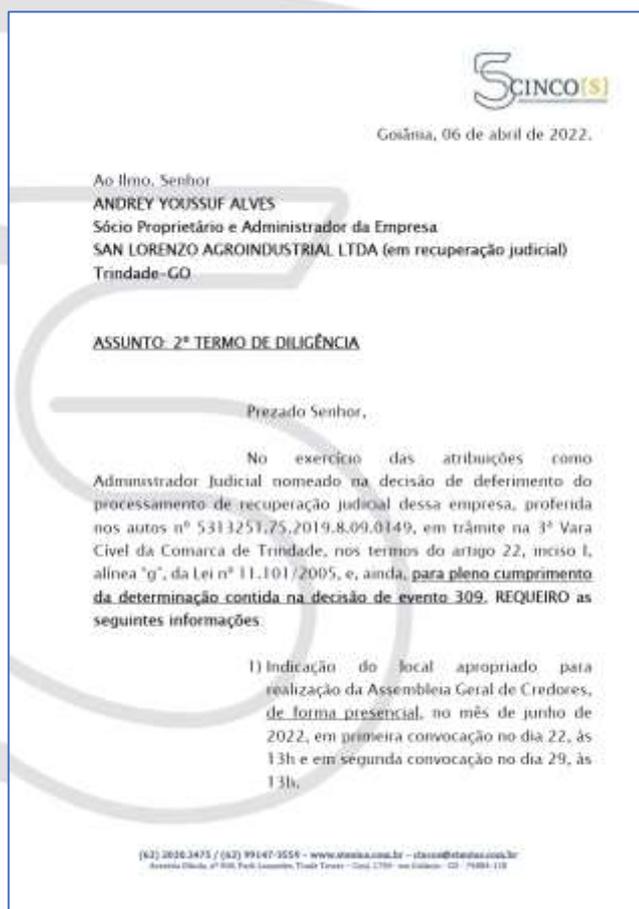
5. Desta forma em atendimento à determinação desse juízo, foi informado no relatório de evento 337 e no requerimento deste auxiliar de evento 338 quanto à possibilidade de realização do conclave de credores, de forma presencial, no mês de junho de 2022, em primeira convocação para o dia 22, às 13h e em segunda convocação para o dia 29, às 13h, em local a ser divulgado,



conforme já convocado. Informa-se, inclusive, que tal possibilidade e viabilidade já foi objeto de tratativas com a recuperanda, que aquiesceu com a realização da Assembleia Geral de Credores, na forma e data acima indicados.

6. Na sequência, a recuperanda solicitou que fosse informado o local de realização da referida Assembleia Geral de Credores, para fins de expedição e publicação do Edital de Convocação de Credores, consoante petítório de evento 382.

7. Desta forma, prontamente, esta Administração Judicial cuidou de requisitar à recuperanda a indicação do referido local, consoante se verifica no 2º Termo de Diligência abaixo:



8. Nesse sentido, tão logo seja definido o citado local para realização do conclave, será imediatamente comunicado a esse juízo para as providências decorrentes de expedição e publicação do mencionado Edital, na forma e prazo previstos na lei regente.

9. A Administração Judicial solicitou análises contábeis especializadas das contas demonstrativas apresentadas nos últimos períodos pela Devedora, entregues justificadamente com atraso e nos moldes do 1º Termo de Diligência, que resultou nos reportes abaixo e referentes aos meses em exame.

10. Do último relatório contábil especializado e em auxílio à Administração Judicial insertos abaixo, destacamos as suas conclusões relativas ao último mês em estudo:

[...]

14 – Preliminarmente, em síntese, e em caráter não exaustivo, constatamos que as Recuperandas, apresentaram registro de lucro em fevereiro de 2022 no montante de R\$ 1.599 milhões, sendo na Agroindustrial o valor de R\$ 1.547 milhões e na Logística R\$ 52 mil, que constatamos ser devido ao aumento nas receitas, totalizando o resultado do período de 2022 de R\$ 1.939 milhões, sendo da Agroindustrial R\$ R\$ 1.8 milhões e na Logística R\$ 121 mil.

[...]

[Destacamos]

Goiania, 6 de abril de 2022.

A

**CINCO S - CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO.**  
ART. Dr. Stenius Lacerda Bastos  
Administrador Judicial da Empresa SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.  
Processo: 531.3251.75.2019.8.09.0149

**Relatório Mensal de Acompanhamento das atividades da Recuperação Judicial da Empresa San Lorenzo Agroindustrial Ltda.**

Apresentamos ao Sr. Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da **Empresa San Lorenzo Agroindustrial Ltda.**, CNPJ 03.834.913/0001-00, processo nº 531.3251.75.2019.8.09.0149, relatório de acompanhamento de atividades contábeis 25- Auxiliar Contábil, de análise dos demonstrativos contábeis, apresentados durante o processo de retomada. Conforme previsto no Art. 22 incisos II, alínea "C", da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente

Wol Consultoria e Serviços Contábeis (Eirel)  
Wanderley de Oliveira Leite  
CRC/GO 012506

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

**2 -** No cumprimento das atribuições deste auxiliar do Administrador Judicial seguem as análises realizadas nos dados e informações relativas à contabilidade da Recuperanda San Lorenzo Agroindustrial Ltda, notadamente nas demonstrações de resultados do presente exercício e no período de setembro de 2021 a fevereiro de 2022, que serão tratadas as principais variações ocorridas no período e com apresentação de notas explicativas das análises de cada conta mensurada na DRE:

O presente relatório de acompanhamento foi elaborado com base nos documentos fornecidos pela Recuperanda, observando as normas contábeis pertinentes a este estudo/análise com inspeções técnicas contábeis que não tiveram o objetivo de realizar uma auditoria completa nas demonstrações de resultado da recuperanda, mas analisar os dados e resultados apresentados pela devedora. Desta forma, por não ter sido feito uma auditoria completa, não foi realizado aqui alguns procedimentos inerentes, tais como a validação e confirmação de saldos e levantamento de estoques e contingentes tributários, limitando a nossa responsabilidade aos dados constantes nos documentos disponibilizados na forma das disposições da Lei 11.101/05.

Nesse relatório de acompanhamento, atente para a análise das informações contábeis e financeiras (prestação de contas), disponibilizadas pela Recuperanda a partir da demonstração do mês de fevereiro/22.

**3- Cronograma de recebimentos de documentos.**

> Dia 4 de abril de 2022, as 14h24min, recebemos via correio eletrônico (e-mail) as demonstrações contábeis do mês de fevereiro de 2022.

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

**4- Resumo dos principais temas abordados neste relatório.**

- > Do atraso nas disponibilizações das demonstrações contábeis referentes a fevereiro de 2022;
- > Demonstrações contábeis (financeiras) e movimentações do mês de fevereiro de 2022;
- > Destaques financeiros do mês de fevereiro de 2022
- > Índices de liquidez do mês de agosto mês de fevereiro de 2022.

**5. Do atraso nas disponibilização das demonstrações financeiras.**

A recuperanda continua atrasando o envio das demonstrações contábeis, ressalvamos a importância e relevância que os citados documentos sejam disponibilizados até o dia 20 de cada mês subsequente.

**6. Demonstrações contábeis:**

- Balanço Patrimonial e DRE de Fevereiro 2022- San Lorenzo Logística;

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

BALANÇO PATRIMONIAL INTERMEDIÁRIO DE 02/2022			
EMPRESA: SAN LORENZO LOGISTICA LTDA.			
PERÍODO: 01/01/2022 - 28/02/2022			
ATIVO	ATIVO	PASSIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Ativo Não Circulante	Capital Social	Reserva de Lucros
Ativo Total			

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



**Vol Perícia e Consultoria Contábil**

**Vol Perícia e Consultoria Contábil**

Redução de 65,94% (sessenta e cinco vírgula noventa e quatro por cento), cerca de R\$ 58.9 mil. Variação expressiva que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

• **O resultado do exercício - Prejuízo líquido do exercício:**

Redução de 24,38% (vinte e quatro vírgula trinta e oito por cento), cerca de R\$ 16.8 mil. Variação expressiva que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

**7 Balança Patrimonial do Exercício:**

Balancete de verificação, referente ao período de setembro de 2021 a fevereiro de 2022. Que tem o intuito de fornecer um demonstrativo contábil de todas as contas sem movimento na empresa e seu respectivo saldo.

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacantabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

**Vol Perícia e Consultoria Contábil**

**Vol Perícia e Consultoria Contábil**

• **Ativo**

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacantabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

**Vol Perícia e Consultoria Contábil**

**Vol Perícia e Consultoria Contábil**

Acréscimo de 23,91% (vinte e três vírgula noventa e um por cento), cerca de R\$ 339.6 mil. Variação expressiva que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

• **Ativo Circulante**

Acréscimo de 23,93% (vinte e três vírgula noventa e três por cento), cerca de R\$ 339.6 mil. Variação expressiva que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

• **Disponibilidades.**

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacantabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

**Vol Perícia e Consultoria Contábil**

**Vol Perícia e Consultoria Contábil**

Acréscimo de 24,31% (vinte e quatro vírgula trinta e um por cento), cerca de R\$ 5.3 mil. Variação expressiva que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

• **Créditos.**

Acréscimo de 22,07% (vinte e dois vírgula zero sete seis por cento), cerca R\$ 304.8 mil.

• **Adiantamentos.**

Acréscimo de 513% (quinhentos e treze por cento), cerca de R\$ 29.9 mil. Variação expressiva que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

• **Ativo não circulante**

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacantabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

**San Lorenzo Logística Ltda**  
 Ativo Permanente  
 04/21 a 04/22

Sem movimentação.

• **Ativo Permanente**

**San Lorenzo Logística Ltda**  
 Ativo Permanente  
 04/21 a 04/22

Sem movimentação.

• **Passivo Circulante**

**San Lorenzo Logística Ltda**  
 Passivo Circulante  
 04/21 a 04/22

Acréscimo de 94,35% (noventa e quatro vírgula vinte e cinco por cento), cerca de R\$ 287,4 mil. Variação expressiva que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacantabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

• **Fornecedores**

**San Lorenzo Logística Ltda**  
 Fornecedores  
 04/21 a 04/22

Acréscimo de 205,47% (duzentos e cinco vírgula quarenta e sete por cento), cerca de R\$ 280,2 mil. Variação expressiva que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

• **Patrimônio Líquido**

**San Lorenzo Logística Ltda**  
 Patrimônio Líquido  
 04/21 a 04/22

Acréscimo de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), cerca de R\$ 52,1 mil.

• **Reservas de lucros**

**San Lorenzo Logística Ltda**  
 Reservas de lucros  
 04/21 a 04/22

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacantabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Reservas sem alteração em relação ao mês anterior.

**B - DRE - San Lorenzo Agroindustrial**

• **Receita Operacional Bruta**

**San Lorenzo Agroindustrial Ltda**  
 Receita Operacional Bruta  
 04/21 a 04/22

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacantabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Acréscimo de 48,27% (quarenta e oito vírgula vinte e sete por cento), cerca de R\$ 2,4 milhões. Variação expressiva que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

• **Custos**

**San Lorenzo Agroindustrial Ltda**  
 Custos  
 04/21 a 04/22

Acréscimo de 28,12% (vinte e oito vírgula doze por cento), cerca de R\$ 1 milhão. Variação expressiva que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

• **Despesas Operacionais**

**San Lorenzo Agroindustrial Ltda**  
 Despesas Operacionais  
 04/21 a 04/22

Acréscimo de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), cerca de R\$ 14,8 mil.

• **Resultado do Exercício.**

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacantabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Acréscimo de 470,87% (quatrocentos e setenta vírgula oitenta e sete por cento), cerca R\$ 1,2 milhões. Sendo lucro no período de R\$ 1,4 milhões.

**9 - Índices de Liquidez**

Os indicadores financeiros avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações e o seu controle são vitais para os controles dos atos de administração e continuidade empresarial. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente das demonstrações patrimoniais e contábil e evidenciam a posição patrimonial da entidade devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise, a qual utilizaremos um período histórico dos últimos 12 meses.

Como regra geral, a leitura dos índices de liquidez é feita da seguinte maneira:

- Índice de liquidez maior do que 1: a empresa possui alguma folga para cumprir com suas obrigações;
- Índice de liquidez igual a 1: os valores à disposição da empresa empatam com as contas que ela tem para pagar;
- Índice de liquidez menor do que 1: se a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações no curto prazo, ela não teria recursos suficientes.

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

ÍNDICE	ÍNDICE CONSOLIDADO					
	Jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
LIQUIDEZ GERAL	0,86	0,86	0,87	0,87	0,85	0,85
LIQUIDEZ SECA	1,99	1,87	1,88	1,19	1,85	1,64
LIQUIDEZ CORRENTE	0,11	0,09	0,11	0,09	0,09	0,11
SOLVÊNCIA GERAL	1,86	1,79	1,81	1,19	1,85	1,69
LUCRATIVIDADE	181,89%	48,34%	-4,33%	10,19%	18,71%	4,88%

**• Liquidez geral**

• Acréscimo de 0,06% (zero vírgula zero seis pontos).

Na liquidez geral do patrimônio, indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível), caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores. Nos meses em questão:

**• Liquidez Seca**

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Acréscimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco pontos). Na liquidez seca do patrimônio, indica quanto a empresa consegue pagar das suas dívidas desconsiderando os seus estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade das vendas apresentadas no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. A interpretação do índice de liquidez seca é, "quanto maior, melhor".

**• Liquidez Corrente**

A liquidez corrente é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa possui, em curto prazo, de arcar com todas as suas obrigações. Tivemos acréscimo de 0,13% (zero vírgula treze pontos).

**• Solvência Geral**

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Na solvência geral, o índice expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Tivemos acréscimo de 0,05% (zero vírgula zero cinco pontos).

**• Lucratividade**

A lucratividade é um indicador utilizado para apontar o ganho de uma empresa em relação à atividade que ela desenvolve. Ela aponta se o negócio está justificando ou não a operação, ou seja, se as vendas são suficientes para pagar os custos e as despesas e ainda gerar lucro. Tivemos redução de 13,85% (treze vírgula oitenta e cinco por cento) em relação ao mês anterior;

**10- Balanço Patrimonial do Exercício:**

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Balancete de verificação, referente ao período de setembro de 2021 e fevereiro de 2022. Que tem a intuito de fornecer um demonstrativo contábil de todas as contas em movimento na empresa e seu respectivo saldo.

Conta	2021	2022
<b>ATIVO</b>		
Ativo Circulante	10.000.000,00	10.500.000,00
Ativo Não Circulante	5.000.000,00	5.500.000,00
<b>PASSIVO</b>		
Patrimônio Líquido	15.000.000,00	16.000.000,00
Provisões	0,00	0,00
Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Conta	2021	2022
<b>ATIVO</b>		
Ativo Circulante	10.000.000,00	10.500.000,00
Ativo Não Circulante	5.000.000,00	5.500.000,00
<b>PASSIVO</b>		
Patrimônio Líquido	15.000.000,00	16.000.000,00
Provisões	0,00	0,00
Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00

**Ativo**

Ativo: 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), cerca de R\$ 1,9 milhões.

**Ativo circulante:**

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Acréscimo de 8,69% (oito vírgula sessenta e nove por cento), cerca de R\$ 2,2 milhões.

**Disponibilidades:**

Redução de 8,23% (oito vírgula vinte e três por cento), cerca de R\$ 32,9mil.

**Os créditos (subgrupo - ativo circulante):**

Acréscimo de 77,08% (setenta e sete vírgula zero oito por cento), cerca de R\$ 1,6 milhões. Variação expressiva, diligenciaremos sobre o fato.

**Adiantamentos:**

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Acréscimo de 25,15% (vinte e cinco vírgula quinze por cento), cerca de R\$ 285,7 mil. O fato ocorreu na contas de adiantamento a fornecedores, que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

**Impostos a Recuperar:**

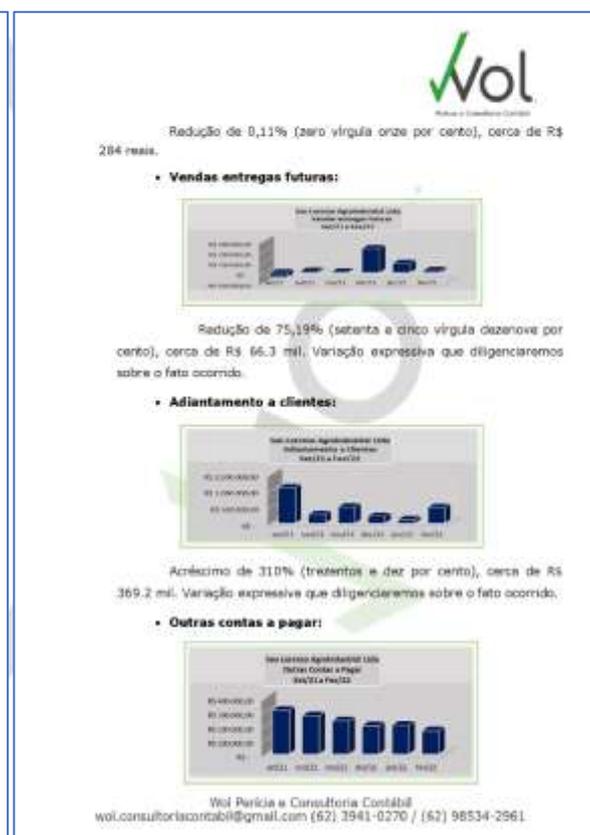
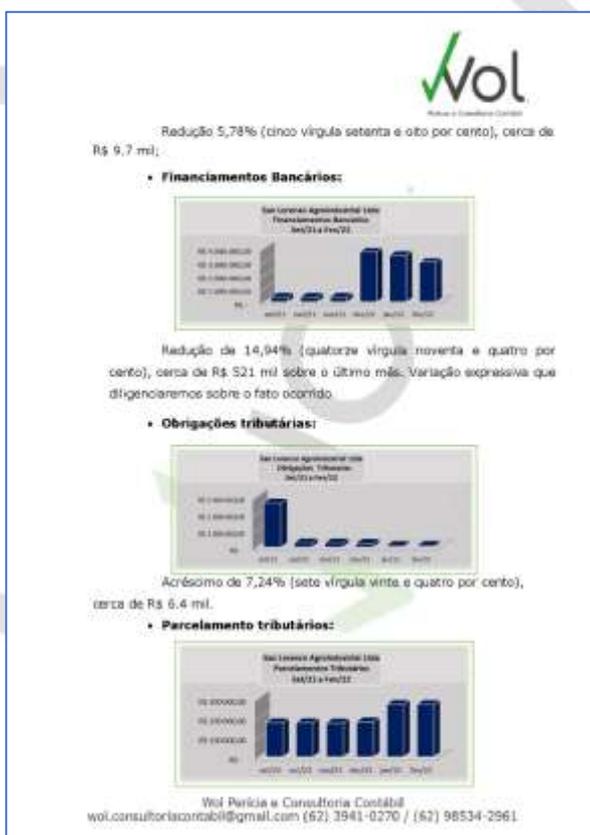
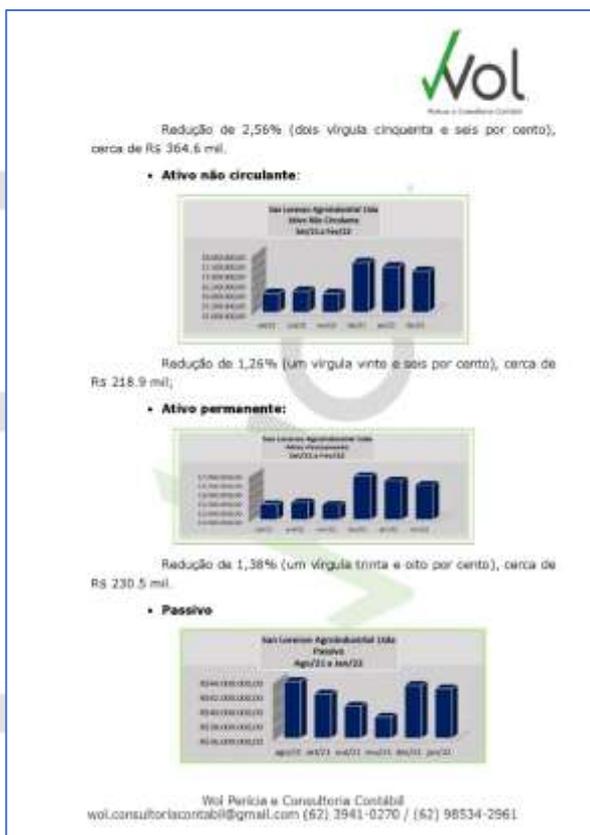
Acréscimo de 4,04% (quatro vírgula zero quatro por cento), cerca de R\$ 249,4 mil.

**Outros créditos:**

Um acréscimo de 29,93% (vinte e nove vírgula nove trinta e três por cento), cerca de R\$ 405 mil. Variação expressiva que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

**Estoque (subgrupo - ativo circulante):**

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



Redução de 18,97% (dezoito vírgula noventa e sete por cento), cerca de R\$ 38.8 mil. Variação expressiva que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

• **Passivo não circulante:**

Acréscimo de 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento), cerca de R\$ 61.8 mil.

• **Patrimônio Líquido:**

Acréscimo de 11,85% (onze vírgula oitenta e cinco por cento), cerca de R\$ 1.5 milhões. Variação expressiva que diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

• **Reservas de lucros:**

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacantabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Acréscimo de 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento), cerca de R\$ 28,8 mil.

• **Lucro/Prejuízo acumulados:**

Acréscimo de 570,87% (quinhentos e setenta vírgula oitenta e sete por cento), cerca de R\$ 1.5 milhões;

**11. Movimentação das contas de resultados**

**11.1 - Movimentação das contas de resultados referente aos meses em análises.**

CONTA	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	Total
RECEITA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
DEBITOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
Lucro/Prejuízo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacantabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

**MOVIMENTAÇÃO - LUCRO/PREJUÍZO NO PERÍODO**

CONTA	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	Total
RECEITA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
DEBITOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
Lucro/Prejuízo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**11.2 - Movimentação do patrimônio líquido referente setembro/21 a fevereiro de 2022**

PERÍODO	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22
Patrimônio líquido	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00
Variação em percentual	-0,00%	0,00%	-0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

**12. Ebitda**

Não foi disponibilizado a referida demonstração separadamente da DRE referente as duas empresas. Estamos diligenciando sobre o fato.

**13. Do 5º Termo de Diligência referente as variações do mês de fevereiro de 2022.**

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacantabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol Perícia e Consultoria Contábil  
 wol.consultoriacantabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



11. Cumpre-nos registrar novamente que a decisão proferida por esse juízo (evento 204) que, dentre outras deliberações, reconheceu a inexistência de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, deferiu a prorrogação do *stay period* pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e declarou como essenciais às atividades das recuperandas os bens descritos nos eventos 193 e 201, foi objeto de recursos pelos credores BANCO DAYCOVAL S/A (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5162046-87.2021.8.09.0000) e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS - SICREDI CERRADO GO (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5168996-15.2021.8.09.0000), nos quais foram

deferidos os pedidos liminares para suspender os efeitos da decisão agravada, tão somente quanto ao não recebimento da objeção ao plano de recuperação judicial, apresentada pela agravantes, até o julgamento final do recurso, conforme se vê nos eventos 235 e 236. Em consulta ao andamento dos referidos recursos, foi identificado que o Agravo de Instrumento nº 5168996-15.2021.8.09.0000 não foi conhecido, em razão da homologação da desistência pelo recorrente, revogando-se, conseqüentemente, a liminar inicialmente concedida (evento 249) e o Agravo de Instrumento 5162046-87.2021.8.09.0000 foi conhecido e provido para reconhecer a tempestividade da objeção ao Plano de Recuperação Judicial, apresentada pelo agravante. Referida decisão, após rejeição de Embargos de Declaração, foi objeto de Recurso Especial o qual não foi admitido. Em face da referida decisão de inadmissibilidade foi interposto Agravo ao Superior Tribunal de Justiça, que se encontra em tramitação.

12. As demonstrações de resultados mensais nos anos de 2020, 2021 e 2022 da **SAN LORENZO**, individualmente examinadas e demais indicadores, consolidados, assim se comportaram:

a) Demonstrações de resultados (DRE) mensais do ano de 2020, 2021 e janeiro a fevereiro de 2022:



DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS - DRE						
SAN LORENZO - 2020						
CONTAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
RECEITA BRUTA	R\$2.127.887	R\$2.500.374	R\$2.431.602	R\$2.532.126	R\$2.439.323	R\$2.994.922
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$1.547.285	R\$2.230.429	R\$2.345.945	R\$2.350.358	R\$2.387.684	R\$2.803.400
RECEITA LIQUIDA	R\$1.299.648	R\$1.991.418	R\$2.124.278	R\$2.143.537	R\$2.279.310	R\$2.667.006
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	-R\$139.883	-R\$254.422	-R\$147.426	-R\$231.646	-R\$286.340	-R\$322.129
RESULTADO OPERACIONAL	-R\$867.943	-R\$460.348	R\$91.270	R\$209.073	R\$105.967	-R\$149.676
CUSTOS	-R\$1.921.584	-R\$2.105.443	-R\$1.729.848	-R\$1.600.673	-R\$1.718.592	-R\$2.307.349
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<b>-R\$823.555</b>	<b>-R\$460.348</b>	<b>R\$61.554</b>	<b>R\$247.816</b>	<b>R\$133.167</b>	<b>-R\$149.676</b>
VARIAÇÕES % / R\$	54,9%	-44,1%	-113,4%	302,6%	-46,3%	-212,4%
	-R\$291.955	R\$363.208	R\$521.901	R\$186.263	-R\$114.650	-R\$282.842

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS - DRE							
SAN LORENZO - 2020							
CONTAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITA BRUTA	R\$5.040.290	R\$6.014.979	R\$8.464.814	R\$8.838.899	R\$6.679.755	R\$3.878.251	R\$53.943.222
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$4.904.185	R\$5.754.804	R\$7.665.004	R\$7.268.118	R\$5.543.968	R\$3.274.076	R\$48.075.256
RECEITA LIQUIDA	R\$4.676.208	R\$5.475.079	R\$7.227.815	R\$7.800.405	R\$5.889.296	R\$3.451.076	R\$47.025.075
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	-R\$300.248	-R\$363.244	-R\$402.382	-R\$509.365	-R\$509.764	-R\$420.748	-R\$3.887.598
RESULTADO OPERACIONAL	R\$991.760	R\$825.369	R\$2.066.522	R\$2.812.943	R\$768.014	R\$297.605	R\$6.690.558
CUSTOS	-R\$3.164.773	-R\$4.048.191	-R\$4.593.783	-R\$4.260.287	-R\$4.311.451	-R\$2.403.441	-R\$34.165.413
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<b>R\$985.543</b>	<b>R\$825.369</b>	<b>R\$2.066.522</b>	<b>R\$4.922.767</b>	<b>R\$768.014</b>	<b>-R\$643.857</b>	<b>R\$7.933.315</b>
VARIAÇÕES % / R\$	-758,5%	-16,3%	150,4%	138,2%	-84,4%	-183,8%	
	R\$1.135.218	-R\$160.174	R\$1.241.154	R\$2.856.244	-R\$4.154.753	-R\$1.411.871	

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS - DRE						
SAN LORENZO - 2021						
CONTAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
RECEITA BRUTA	R\$ 5.677.476	R\$ 7.049.642	R\$ 8.122.161	R\$ 8.134.508	R\$ 7.254.039	R\$9.955.199
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 5.548.152	R\$ 6.705.887	R\$ 7.873.631	R\$ 8.108.228	R\$ 7.254.039	R\$9.680.911
RECEITA LIQUIDA	R\$ 5.106.550	R\$ 6.202.371	R\$ 7.362.450	R\$ 7.571.152	R\$ 6.816.950	R\$9.187.110
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	<b>-R\$ 340.183</b>	<b>-R\$ 400.318</b>	<b>-R\$ 725.012</b>	<b>-R\$ 383.088</b>	<b>-R\$ 418.658</b>	<b>-R\$369.987</b>
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 2.154.199	R\$ 1.031.509	R\$ 798.665	R\$ 1.579.413	R\$ 719.280	R\$3.435.041
CUSTOS	<b>-R\$ 2.508.738</b>	<b>-R\$ 4.624.352</b>	<b>-R\$ 5.611.241</b>	<b>-R\$ 5.349.688</b>	<b>-R\$ 5.159.677</b>	<b>-R\$4.976.894</b>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<b>R\$ 2.154.199</b>	<b>R\$ 1.032.024</b>	<b>-R\$ 547.304</b>	<b>R\$1.579.413</b>	<b>R\$719.280</b>	<b>R\$1.569.564</b>
VARIAÇÕES % / R\$	<b>-434,6%</b>	<b>-52,1%</b>	<b>-153,0%</b>	<b>-388,6%</b>	<b>-54,5%</b>	<b>118,2%</b>
	R\$2.798.056	-R\$1.122.174	-R\$1.579.329	R\$2.126.717	-R\$860.133	R\$850.285

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS - DRE							
SAN LORENZO - 2021							
CONTAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITA BRUTA	R\$13.343.648	R\$12.880.020	R\$16.472.680	R\$10.956.262	R\$5.550.756	R\$5.112.962	R\$110.509.353
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$13.216.856	R\$12.830.020	R\$16.109.733	R\$10.822.864	R\$5.549.646	R\$4.912.502	R\$108.612.467
RECEITA LIQUIDA	R\$12.517.717	R\$12.112.516	R\$15.157.206	R\$10.221.208	R\$5.165.863	R\$4.607.214	R\$102.028.305
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	<b>-R\$379.017</b>	<b>-R\$442.657</b>	<b>-R\$421.718</b>	<b>-R\$533.727</b>	<b>-R\$356.340</b>	<b>-R\$683.194</b>	<b>-R\$5.453.897</b>
RESULTADO OPERACIONAL	R\$1.669.812	R\$1.466.765	R\$1.458.246	R\$184.246	-R\$1.200.100	-R\$485.605	R\$12.811.467
CUSTOS	<b>-R\$10.140.339</b>	<b>-R\$9.583.403</b>	<b>-R\$12.310.238</b>	<b>-R\$8.082.248</b>	<b>-R\$5.223.910</b>	<b>-R\$3.771.941</b>	<b>-R\$77.342.668</b>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<b>R\$1.669.812</b>	<b>R\$1.466.765</b>	<b>-R\$90.876</b>	<b>R\$245.462</b>	<b>-R\$1.200.100</b>	<b>-R\$475.364</b>	<b>R\$8.122.875</b>
VARIAÇÕES % / R\$	6,4%	-12,2%	-106,2%	-370,1%	-588,9%	-60,4%	
	R\$100.248	-R\$203.047	-R\$1.557.641	R\$336.338	-R\$1.445.562	R\$724.736	

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS - DRE			
SAN LORENZO - 2022			
CONTAS	JAN	FEV	TOTAL
RECEITA BRUTA	R\$ 5.069.816	R\$ 7.517.149	R\$12.586.965
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 5.069.816	R\$ 7.517.149	R\$12.586.965
RECEITA LIQUIDA	R\$ 4.797.063	R\$ 6.925.320	R\$11.722.384
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	<b>-R\$ 300.805</b>	R\$ 315.662	<b>R\$14.857</b>
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 271.025	R\$ 1.516.618	R\$1.787.642
CUSTOS	<b>-R\$ 3.592.790</b>	<b>-R\$ 4.603.169</b>	<b>-R\$8.195.959</b>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<b>R\$ 271.025</b>	<b>R\$ 1.547.201</b>	<b>R\$1.818.225</b>
VARIAÇÕES % / R\$	<b>-157,0%</b>	<b>470,9%</b>	
	<b>R\$746.388</b>	<b>R\$1.276.176</b>	



b) Indicadores financeiros mensais do exercício de 2020, 2021 e janeiro a fevereiro de 2022.

2020												
ÍNDICES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
LIQUIDEZ GERAL	0,30	0,34	0,35	0,80	0,81	0,80	0,84	0,88	0,95	1,08	1,11	1,04
LIQUIDEZ SECA	1,18	1,06	1,04	1,08	1,15	1,12	1,22	1,26	1,45	1,77	2,11	1,18
LIQUIDEZ CORRENTE	1,22	1,11	1,12	1,16	1,22	1,16	1,28	1,38	1,60	1,90	2,35	1,69
SOLVÊNCIA GERAL	0,81	0,81	0,81	0,80	0,81	0,80	0,84	0,88	0,95	1,08	1,11	1,04
LUCRATIVIDADE	-38,70%	-18,41%	2,53%	9,79%	5,46%	-5,00%	19,55%	13,72%	24,41%	55,69%	11,50%	-16,60%

2021												
ÍNDICES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
LIQUIDEZ GERAL	1,18	1,22	1,20	1,24	1,22	1,24	1,30	1,34	1,41	1,35	0,82	0,87
LIQUIDEZ SECA	1,47	1,60	1,58	1,54	1,71	2,15	2,54	2,28	2,71	2,36	1,38	1,23
LIQUIDEZ CORRENTE	2,38	2,49	2,30	2,27	2,26	2,46	2,87	2,52	3,13	2,93	3,31	2,89
SOLVÊNCIA GERAL	1,18	1,22	1,20	1,24	1,22	1,24	1,30	1,34	1,41	1,35	1,35	1,43
LUCRATIVIDADE	37,94%	25,03%	12,66%	14,55%	13,63%	14,09%	13,10%	13,30%	12,31%	9,10%	-4,63%	-10,76%

2022		
ÍNDICES	JAN	FEV
LIQUIDEZ GERAL	0,89	0,95
LIQUIDEZ SECA	1,40	1,64
LIQUIDEZ CORRENTE	3,16	3,29
SOLVÊNCIA GERAL	1,45	1,50
LUCRATIVIDADE	18,71%	4,86%

13. As análises dos indicadores de estoques de produtos comercializados, matérias primas e insumos dos anos de 2020, 2021 e janeiro a fevereiro de 2022:

ORD	UNID	PRODUTO	2020												TOTAL
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	KG	CAROÇO DE ALGODÃO	452.600	1.098.082	1.398.383	957.090	514.290	118.989	47.879	994.243	1.444.334	1.824.974	1.871.131	4.525.579	15.247.574
2	KG	FARELO DE ALGODÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	KG	GERMÊN DE MILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	KG	FARELO DE ALGODÃO ENSACADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	KG	TORTA ENSACADA	0	2.700	44.950	19.500	12.620	11.800	116.040	11.080	22.880	11.720	23.568	56.309	333.167
6	KG	CONCENTRAL ENSACADO	1.360	0	10.800	7.040	2.560	3.080	90.680	23.520	0	0	12.286	436.575	587.901
7	KG	TORTA - A GRANEL	0	41.000	56.570	67.882	114.286	84.847	141.000	119.707	256.687	71.159	33.631	61.381	1.048.150
8	KG	CONCENTRAL - A GRANEL	0	0	0	0	0	0	0	0	9.200	0	0	0	9.200
9	TQ	ÓLEO BRUTO	3.890	7.150	5.840	35.000	33.000	54.000	12.290	47.000	100.500	48.000	2.935	114.830	464.435
10	TQ	ÓLEO SEMI-REFINADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	HG	BORRA DE ÓLEO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	KG	ÁCIDO CLORIDRICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	KG	CAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	KG	MELAÇO	225.830	123.518	180.340	140.770	112.484	148.949	286.346	281.425	59.011	104.819	70.012	430.804	2.164.308
15	UND	PAPEL FILTRO 1660X800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	UND	PAPEL FILTRO 81X80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	KG	PROPIMPEX (CONSERVANTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	UND	SACOS DE CONCENTRAL	5.630	690	26.442	6.700	6.916	4.803	17.269	31.388	74.225	191.465	155.444	119.036	640.008
19	UND	SACOS DE TORTA	0	7.510	4.185	2.752	0	3.983	17.873	23.156	42.708	32.382	35.312	21.699	191.560
20	KG	SAL FINO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	KG	SODA CAUSTICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	KG	TERRA CLARIFICANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ORD	UND	PRODUTOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL	PART%
1	KG	TORTA ENSACADA	0	2.700	44.950	19.500	12.620	11.800	116.040	11.080	22.880	11.720	23.568	56.309	333.167	14%
2	KG	CONCENTRAL ENSACADO	1.360	0	10.800	7.040	2.560	3.080	90.680	23.520	0	0	12.286	436.575	587.901	24%
3	KG	TORTA - A GRANEL	0	41.000	56.570	67.882	114.286	84.847	141.000	119.707	256.687	71.159	33.631	61.381	1.048.150	43%
4	KG	CONCENTRAL - A GRANEL	0	0	0	0	0	0	0	9.200	0	0	0	0	9.200	0%
5	TQ	ÓLEO BRUTO	3.890	7.150	5.840	35.000	33.000	54.000	12.290	47.000	100.500	48.000	2.935	114.830	464.435	19%
<b>TOTAL</b>			5.250	50.850	118.160	129.422	162.466	153.727	360.010	201.307	389.267	130.879	72.420	669.095	2.442.853	86%
<b>VARIAÇÕES % e QTDE</b>			BASE	869%	132%	10%	26%	-5%	134%	-44%	93%	-66%	-45%	824%		
				45.600	67.310	11.262	33.044	-8.739	206.283	-158.703	187.960	-258.388	-58.459	596.675		



Valor: R\$ 17.517.757,97  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
 TRINDADE - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 12/11/2023 08:44:17

ORD	UNID	PRODUTO	2021												TOTAL
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	KG	CAROÇO DE ALGODÃO	6.377.017	6.304.144	6.333.595	7.213.053	4.523.166	1.143.254	1.734.577	3.387.003	#####	5.790.005	9.324.855	11.757.345	67.936.722
2	KG	FARELO DE ALGODÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	KG	GERMEN DE MILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	KG	FARELO DE ALGODÃO ENSACADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	KG	TORTA ENSACADA	112.520	228.160	32.600	4.680	1.320	10.480	93.080	136.636	61.760	257.320	147.040	51.880	1.137.476
6	KG	CONCENTRAL ENSACADO	6.880	270.880	36.120	4.600	480	44.760	38.080	262.057	79.200	273.760	947.320	1.066.800	3.030.937
7	KG	TORTA - A GRANEL	95.131	43.131	134.479	8.045	21.632	219.595	221.040	606.026	130.959	318.214	154.000	114.159	2.066.411
8	KG	CONCENTRAL - A GRANEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	TQ	ÓLEO BRUTO	22.050	51.750	26.100	45.900	17.100	134.550	113.860	212.525	64.933	163.800	29.580	11.700	893.848
10	TQ	ÓLEO SEMI-REFINADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	HG	BORRA DE ÓLEO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	KG	ACIDO CLORIDRICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	KG	CAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	KG	MELAÇO	275.133	243.949	293.506	321.037	417.256	379.024	215.016	375.499	238.066	177.153	308.150	370.762	3.614.551
15	UND	PAPEL FILTRO 1660X800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	UND	PAPEL FILTRO 81X80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	KG	PROPIMPEX (CONSERVANTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	UND	SACOS DE CONCENTRAL	138.030	167.947	136.434	168.593	145.042	112.203	67.989	70.124	141.390	214.920	179.286	157.419	1.699.377
19	UND	SACOS DE TORTA	37.968	48.204	31.652	32.429	43.920	72.727	41.286	33.531	70.308	116.255	136.923	128.035	793.238
20	KG	SAL FINO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	KG	SODA CAUSTICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	KG	TERRA CLARIFICANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	KG	GERMEN DE MILHO	0	0	0	0	140.930	64.005	23.008	45.930	0	0	0	0	273.873

ORD	UND	PRODUTOS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL	PART%
1	KG	TORTA ENSACADA	112.520	228.160	32.600	4.680	1.320	10.480	93.080	136.636	61.760	257.320	147.040	51.880	1.137.476	16%
2	KG	CONCENTRAL ENSACADO	6.880	270.880	36.120	4.600	480	44.760	38.080	262.057	79.200	273.760	947.320	1.066.800	3.030.937	42%
3	KG	TORTA - A GRANEL	95.131	43.131	134.479	8.045	21.632	219.595	221.040	606.026	130.959	318.214	154.000	114.159	2.066.411	28%
4	KG	CONCENTRAL - A GRANEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	107.200	58.740	4.010	169.950	2%
5	TQ	ÓLEO BRUTO	22.050	51.750	26.100	45.900	17.100	134.550	113.860	212.525	64.933	163.800	29.580	11.700	893.848	12%
<b>TOTAL</b>			<b>236.581</b>	<b>593.921</b>	<b>229.299</b>	<b>63.225</b>	<b>40.532</b>	<b>409.385</b>	<b>466.060</b>	<b>1.217.244</b>	<b>336.852</b>	<b>1.120.294</b>	<b>1.336.680</b>	<b>1.248.549</b>	<b>7.298.622</b>	<b>100%</b>
<b>VARIACÕES % e QTDE</b>			BASE	151%	-61%	-72%	-36%	910%	14%	161%	-77%	233%	19%	-7%		
				357.340	-364.622	-166.074	-22.693	368.853	56.675	751.184	-880.392	783.442	216.386	-88.131		

ORD	UNID	PRODUTO	2022		
			JAN	FEV	TOTAL
1	KG	CAROÇO DE ALGODÃO	10.776.735	4.987.516	15.764.251
2	KG	FARELO DE ALGODÃO	0	0	0
3	KG	GERMEN DE MILHO	0	0	0
4	KG	FARELO DE ALGODÃO ENSACADO	0	0	0
5	KG	TORTA ENSACADA	9.400	56.120	65.520
6	KG	CONCENTRAL ENSACADO	1.096.720	1.071.680	2.168.400
7	KG	TORTA - A GRANEL	224.262	123.099	347.361
8	KG	CONCENTRAL - A GRANEL	52.990	46.960	99.950
9	TQ	ÓLEO BRUTO	19.350	6.300	25.650
10	TQ	ÓLEO SEMI-REFINADO	0	0	0
11	HG	BORRA DE ÓLEO	0	0	0
12	KG	ACIDO CLORIDRICO	0	0	0
13	KG	CAL	0	0	0
14	KG	MELAÇO	299.816	361.333	661.149
15	UND	PAPEL FILTRO 1660X800	0	0	0
16	UND	PAPEL FILTRO 81X80	0	0	0
17	KG	PROPIMPEX (CONSERVANTE)	0	0	0
18	UND	SACOS DE CONCENTRAL	136.207	130.646	266.853
19	UND	SACOS DE TORTA	114.542	94.857	209.399
20	KG	SAL FINO	0	0	0
21	KG	SODA CAUSTICA	0	0	0
22	KG	TERRA CLARIFICANTE	0	0	0
23	KG	GERMEN DE MILHO	0	0	0

ORD	UND	PRODUTOS	jan/22	fev/22	TOTAL	PART%
1	KG	TORTA ENSACADA	9.400	56.120	65.520	2%
2	KG	CONCENTRAL ENSACADO	1.096.720	1.071.680	2.168.400	80%
3	KG	TORTA - A GRANEL	224.262	123.099	347.361	13%
4	KG	CONCENTRAL - A GRANEL	52.990	46.960	99.950	4%
5	TQ	ÓLEO BRUTO	19.350	6.300	25.650	1%
<b>TOTAL</b>			<b>1.402.722</b>	<b>1.304.159</b>	<b>2.706.881</b>	<b>100%</b>
<b>VARIACÕES % e QTDE</b>			BASE	-7%		
				-98.563		

14. Os estoques apresentados pela devedora, tendo a sua principal matéria prima o caroço de algodão, e, noutro lado, os produtos



comercializados: a) torta ensacada; b) central ensacado; c) torta a granel; d) melão e e) óleo bruto, comportaram-se no período de 2020, 2021 e janeiro a fevereiro de 2022, conforme seguem as tabelas e gráficos, e, também, para cada indicador apresentamos comparativos em paralelos espelhados nas ocorrências correlatas ao último mês em análise:

a) Carço de algodão.

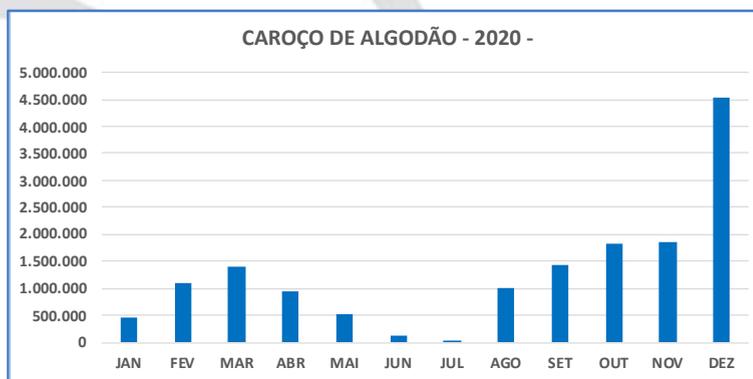
ORD	UND	PRODUTO	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL
1	KG	CAROÇO DE ALGODÃO	452.600	1.098.082	1.398.383	957.090	514.290	118.989	47.879	994.243	1.444.334	1.824.974	1.871.131	4.525.579	15.247.574
VARIACIONES % e QTDE			BASE	143%	27%	-32%	-46%	-77%	-60%	1977%	45%	26%	3%	142%	
				645.482	300.301	-441.293	-442.800	-395.301	-71.110	946.364	450.091	380.640	46.157	2.654.448	

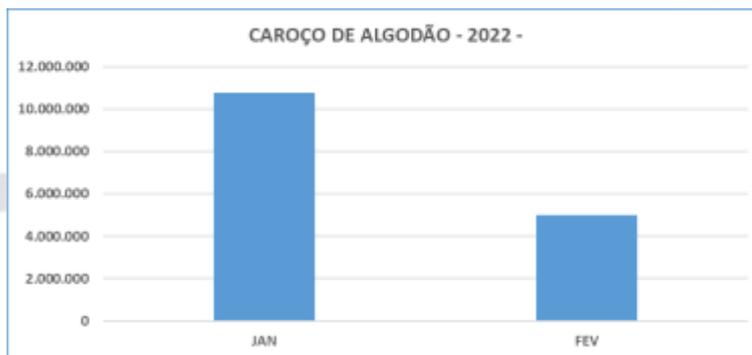
  

ORD	UND	PRODUTO	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
1	KG	CAROÇO DE ALGODÃO	6.377.017	6.304.144	6.333.595	7.213.053	4.523.166	1.143.254	1.734.577	3.387.003	4.048.708	5.790.005	9.324.855	11.757.345	67.936.722
VARIACIONES % e QTDE			BASE	-1%	0%	14%	-37%	-75%	52%	95%	20%	43%	61%	26%	
				-72.873	29.451	879.458	-2.689.887	-3.379.912	591.323	1.652.426	661.705	1.741.297	3.534.850	2.432.490	

ORD	UND	PRODUTO	jan/22	fev/22	TOTAL
1	KG	CAROÇO DE ALGODÃO	10.776.735	4.987.516	15.764.251
VARIACIONES % e QTDE			BASE	-54%	
				-5.789.219	





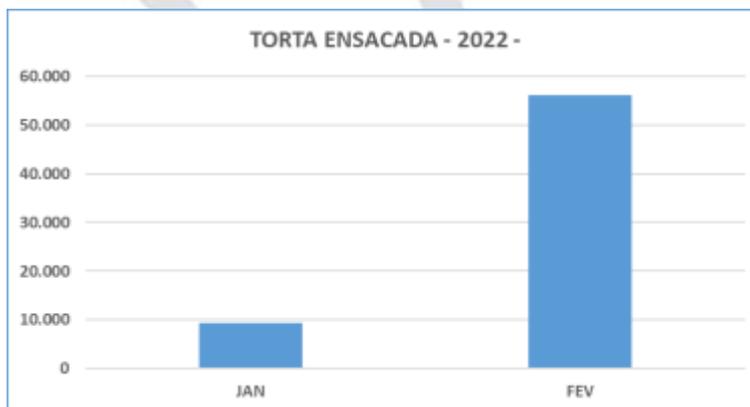
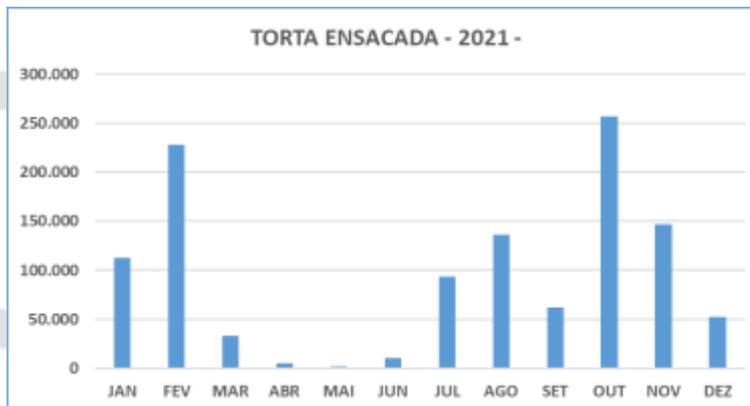
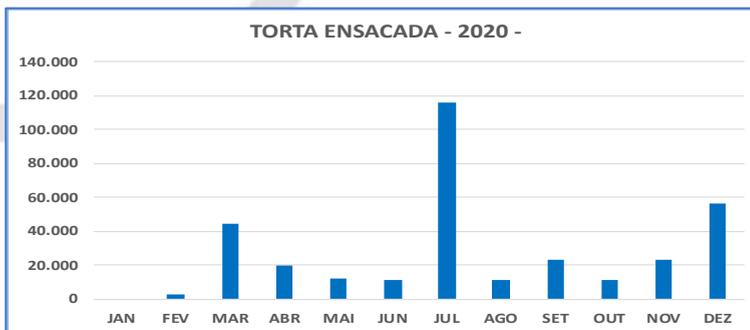
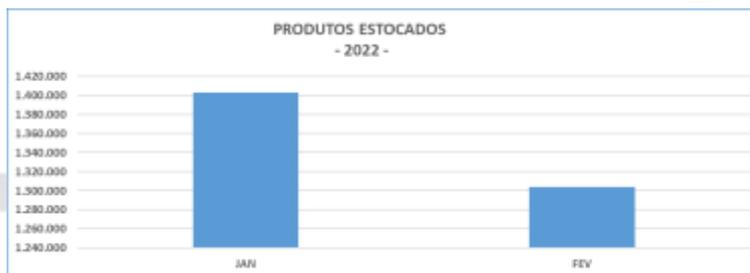
b) Produtos estocados.

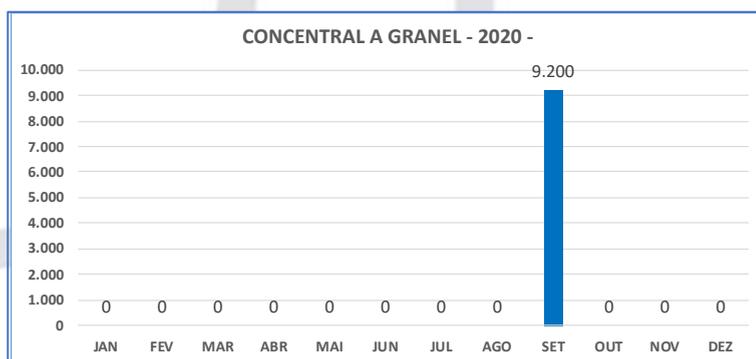
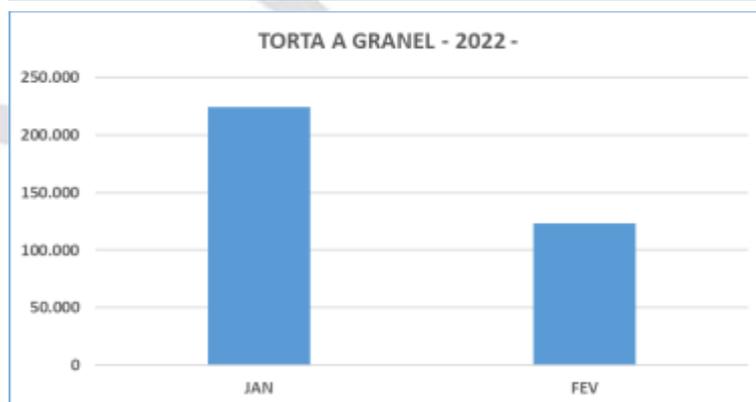
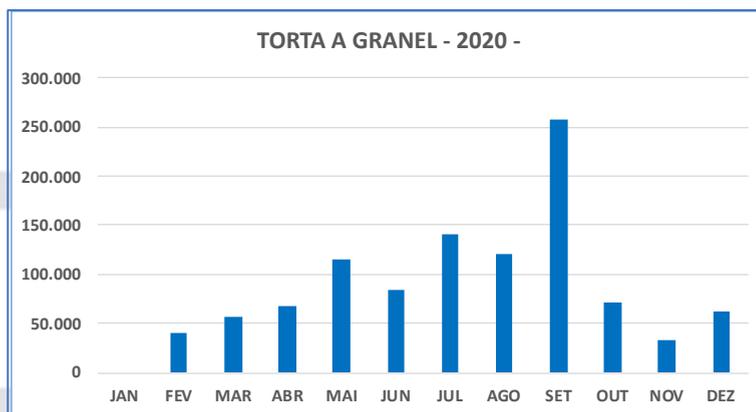
ORD	UND	PRODUTOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL	PART%
1	KG	TORTA ENSACADA	0	2.700	44.950	19.500	12.620	11.800	116.040	11.080	22.880	11.720	23.568	56.309	333.167	7%
2	KG	CONCENTRAL ENSACADO	1.360	0	10.800	7.040	2.560	3.080	90.680	23.520	0	0	12.286	436.575	587.901	13%
3	KG	TORTA - A GRANEL	0	41.000	56.570	67.882	114.286	84.847	141.000	119.707	256.687	71.159	33.631	61.381	1.048.150	23%
4	KG	CONCENTRAL - A GRANEL	0	0	0	0	0	0	0	0	9.200	0	0	0	9.200	0%
5	TQ	ÓLEO BRUTO	3.890	7.150	5.840	35.000	33.000	54.000	12.290	47.000	100.500	48.000	2.935	114.830	464.435	10%
6	KG	MELAÇO	225.830	123.518	180.340	140.770	112.484	148.949	286.346	281.425	59.011	104.819	70.012	430.804	2.164.308	47%
<b>TOTAL</b>			<b>231.080</b>	<b>174.368</b>	<b>298.500</b>	<b>270.192</b>	<b>274.950</b>	<b>302.676</b>	<b>646.356</b>	<b>482.732</b>	<b>448.278</b>	<b>235.698</b>	<b>142.432</b>	<b>1.099.899</b>	<b>4.607.161</b>	<b>46%</b>
<b>VARIAÇÕES % e QTDE</b>			BASE	-25%	71%	-9%	2%	10%	114%	-25%	-7%	-47%	-40%	672%		
				-56.712	124.132	-28.308	4.758	27.726	343.680	-163.624	-34.454	-212.580	-93.266	957.467		

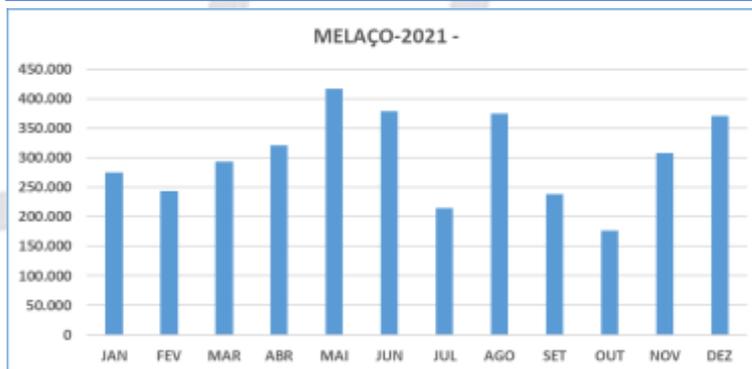
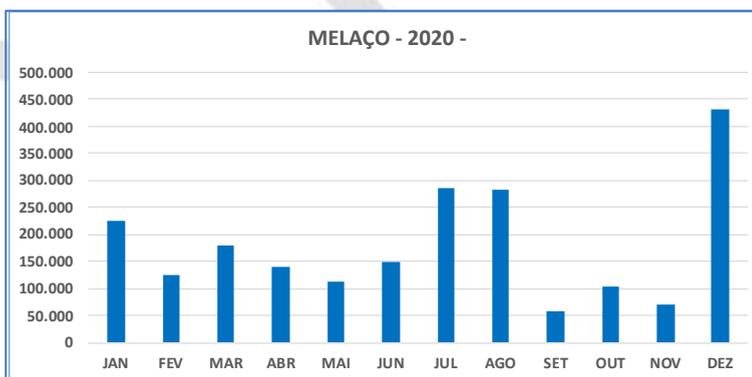
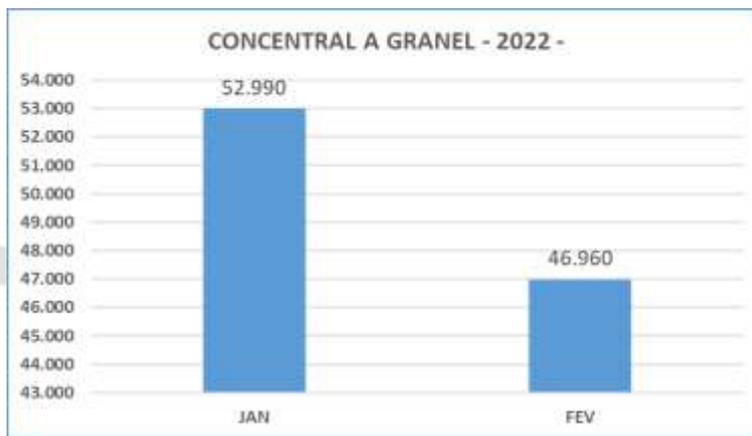
ORD	UND	PRODUTOS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL	PART%
1	KG	TORTA ENSACADA	112.520	228.160	32.600	4.680	1.320	10.480	93.080	136.636	61.760	257.320	147.040	51.880	1.137.476	16%
2	KG	CONCENTRAL ENSACADO	6.880	270.880	36.120	4.600	480	44.760	38.080	262.057	79.200	273.760	947.320	1.066.800	3.030.937	42%
3	KG	TORTA - A GRANEL	95.131	43.131	134.479	8.045	21.632	219.595	221.040	606.026	130.959	318.214	154.000	114.159	2.066.411	28%
4	KG	CONCENTRAL - A GRANEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	107.200	58.740	4.010	169.950	2%
5	TQ	ÓLEO BRUTO	22.050	51.750	26.100	45.900	17.100	134.550	113.860	212.525	64.933	163.800	29.580	11.700	893.848	12%
<b>TOTAL</b>			<b>236.581</b>	<b>593.921</b>	<b>229.299</b>	<b>63.225</b>	<b>40.532</b>	<b>409.385</b>	<b>466.060</b>	<b>1.217.244</b>	<b>336.852</b>	<b>1.120.294</b>	<b>1.336.680</b>	<b>1.248.549</b>	<b>7.298.622</b>	<b>100%</b>
<b>VARIAÇÕES % e QTDE</b>			BASE	151%	-61%	-72%	-36%	910%	14%	161%	-72%	233%	19%	-7%		
				357.340	-364.622	-166.074	-22.693	368.853	56.675	751.184	-880.392	783.442	216.386	-88.131		

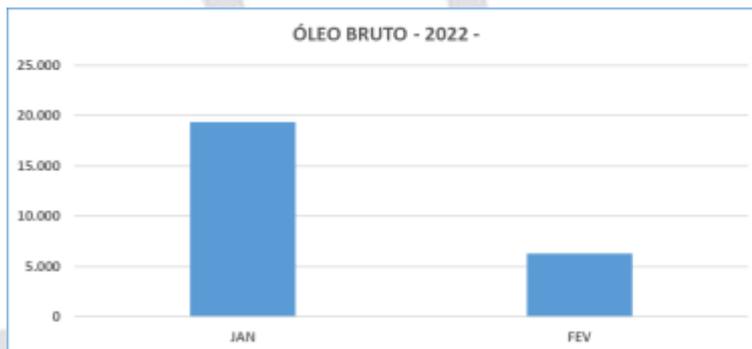
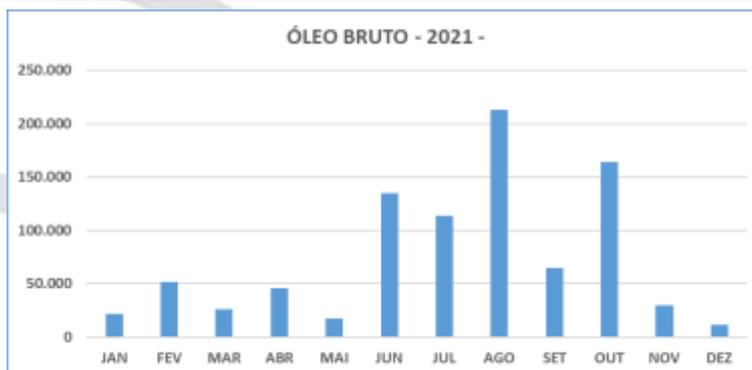
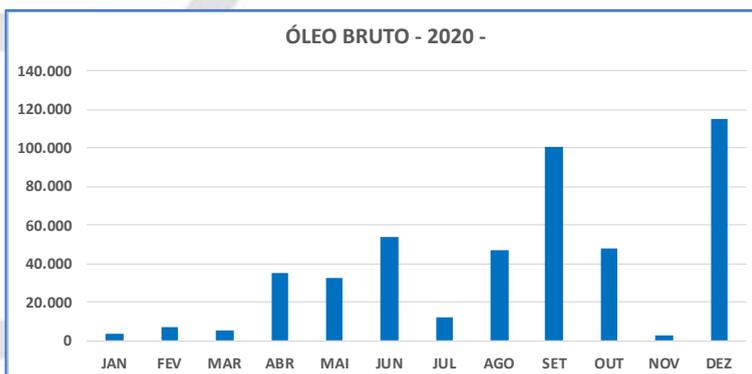
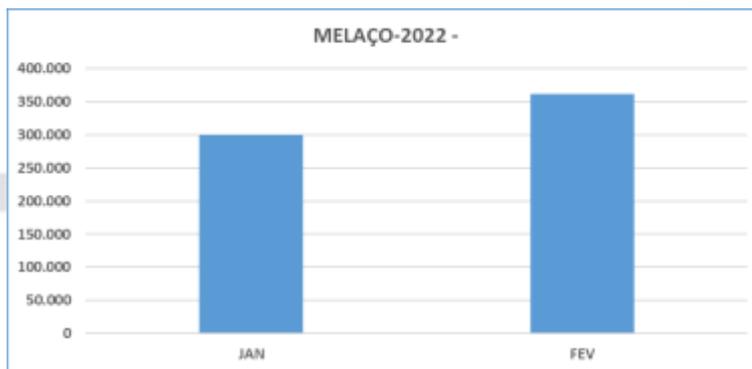
ORD	UND	PRODUTOS	jan/22	fev/22	TOTAL	PART%
1	KG	TORTA ENSACADA	9.400	56.120	65.520	2%
2	KG	CONCENTRAL ENSACADO	1.096.720	1.071.680	2.168.400	80%
3	KG	TORTA - A GRANEL	224.262	123.099	347.361	13%
4	KG	CONCENTRAL - A GRANEL	52.990	46.960	99.950	4%
5	TQ	ÓLEO BRUTO	19.350	6.300	25.650	1%
<b>TOTAL</b>			<b>1.402.722</b>	<b>1.304.159</b>	<b>2.706.881</b>	<b>100%</b>
<b>VARIAÇÕES % e QTDE</b>			BASE	-7%		
				-98.563		









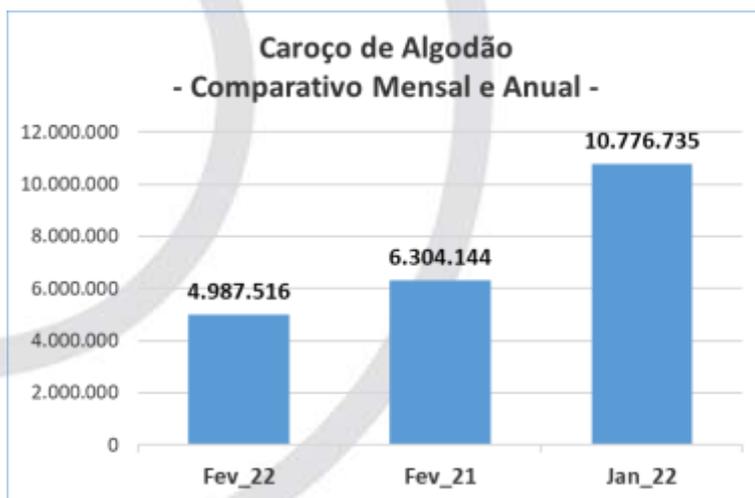
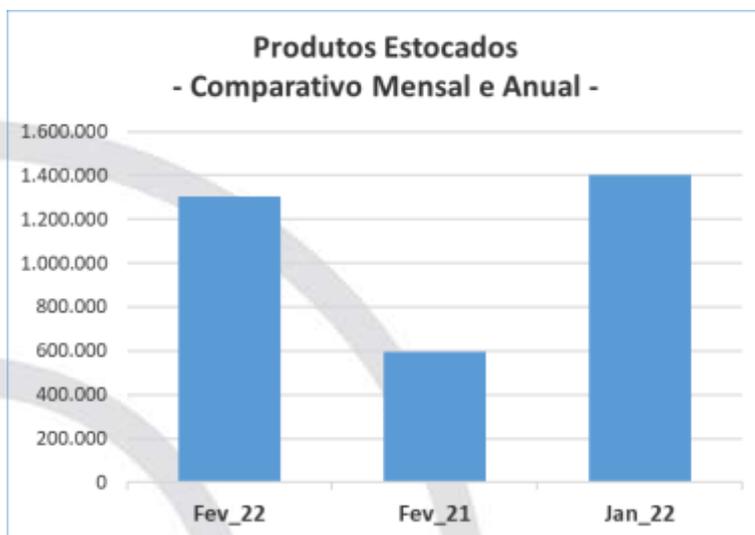


15. Os produtos estocados e a principal matéria prima apresentaram os seguintes comportamento e comparações entre os volumes e



variações entre mês atual e o mês anterior e, ainda, em relação ao mesmo mês do ano anterior (2021):

ORD	UND	Fev_22	Fev_21	Jan_22
1	TORTA ENSACADA	56.120	228.160	9.400
2	CONCENTRAL ENSACADO	1.071.680	270.880	1.096.720
3	TORTA - A GRANEL	123.099	43.131	224.262
4	CONCENTRAL - A GRANEL	46.960	0	52.990
5	ÓLEO BRUTO	6.300	51.750	19.350
<b>TOTAL</b>		<b>1.304.159</b>	<b>593.921</b>	<b>1.402.722</b>
<b>Var% e Qtde (mês atual)</b>		<b>base</b>	<b>120%</b>	<b>-7%</b>
			<b>710.238</b>	<b>-98.563</b>
6	CAROÇO DE ALGODÃO	4.987.516	6.304.144	10.776.735
<b>Var% e Qtde (mês atual)</b>		<b>base</b>	<b>-21%</b>	<b>-53,7%</b>
			<b>-1.316.628</b>	<b>-5.789.219</b>





16. Os resultados mensais e referentes ao faturamento, produção, valor médio do caroço, valor médio do concentrado, valor médio do óleo e valor médio da torta, nos anos de 2020, 2021 e nos meses de janeiro e fevereiro de 2022 foram:

2020													
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Faturamento - 2020	2.127.887	2.500.374	2.431.602	2.532.126	2.439.598	2.994.922	5.040.290	6.014.979	8.464.814	8.838.899	6.679.755	3.878.251	53.943.497
Produção - 2020	3.059	3.290	3.143	2.763	2.461	3.035	4.716	5.998	7.093	6.824	4.894	2.918	50.194
Valor Médio Caroço	605	590	640	656	750	590	0	0	1.497	0	0	0	5.327
Valor Médio Concentral	776	923	946	931	880	889	851	850	898	942	1.002	1.067	10.955
Valor Médio Óleo	2.430	2.050	2.801	3.155	2.964	3.197	3.022	3.570	4.136	4.884	5.129	5.161	42.499
Valor Médio Torta	657	858	776	755	780	822	813	819	918	954	965	1.113	10.231

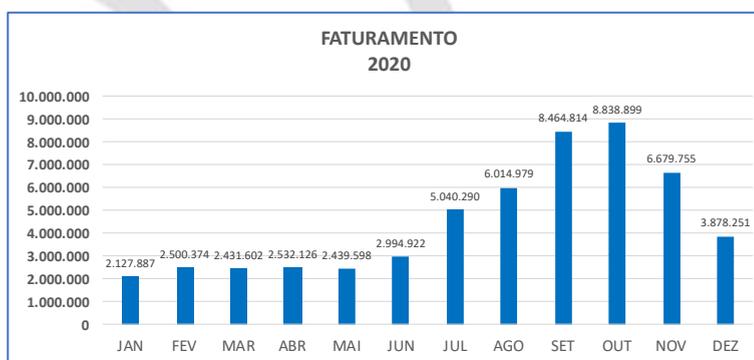
Valores em Reais  
Produção em Toneladas

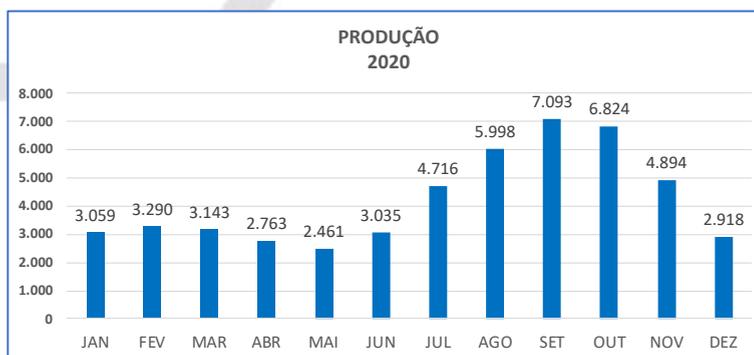
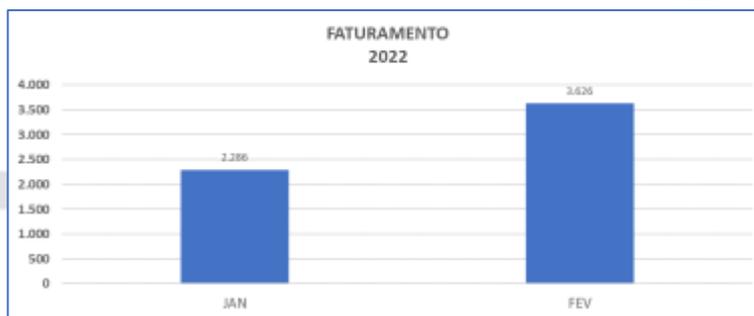
2021													
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Faturamento - 2021	5.677.476	7.049.642	8.122.161	8.134.508	7.254.039	9.955.199	13.343.648	12.880.020	16.472.680	10.956.262	5.550.756	5.112.962	110.509.353
Produção - 2021	3.517	4.244	4.314	4.275	2.836	4.107	6.219	5.318	7.801	5.158	2.296	2.460	52.545
Valor Médio Caroço	1.583	1.650	0	0	700	0	0	0	0	0	0	0	3.933
Valor Médio Concentral	1.210	1.356	1.458	1.479	2.311	2.686	1.812	2.004	1.553	1.689	1.614	1.649	20.821
Valor Médio Óleo	5.143	5.111	5.237	5.410	5.752	6.099	5.585	6.328	6.380	6.540	6.537	6.500	70.622
Valor Médio Torta	1.262	1.395	1.499	1.640	2.052	1.959	1.772	1.984	1.617	1.670	1.675	1.623	20.148

Valores em Reais  
Produção em Toneladas

2022			
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	TOTAL
Faturamento - 2021	5.069.816	7.517.149	12.586.965
Produção - 2021	2.286	3.626	5.912
Valor Médio Caroço	0	0	0
Valor Médio Concentral	1.703	976	2.679
Valor Médio Óleo	6.571	263	6.834
Valor Médio Torta	1.728	2.388	4.116

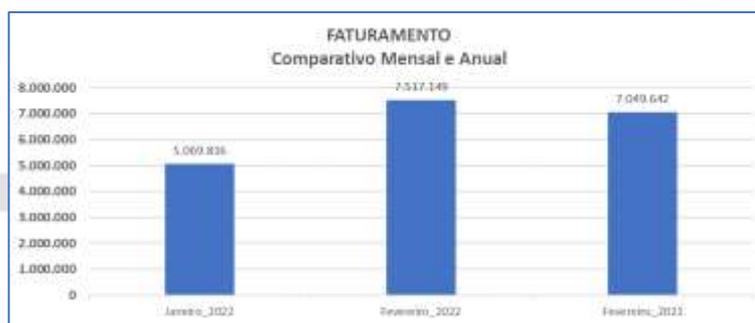
Valores em Reais  
Produção em Toneladas





DESCRIÇÃO	Janeiro_2022	Fevereiro_2022	VARIACÃO	Fevereiro_2021	VARIACÃO
FATURAMENTO	5.069.816	7.517.149	48%	2.447.333	7%
PRODUÇÃO	2.286	3.626	59%	4.244	-15%
VALOR MÉDIO CAROÇO	0	0	0%	1.650	-100%
VALOR MÉDIO CONCENTRAL	1.703	976	-43%	1.356	-28%
VALOR MÉDIO ÓLEO	6.571	263	-96%	5.111	-95%
VALOR MÉDIO TORTA	1.728	2.388	38%	1.395	71%

Valores em Reais  
 Produção em Toneladas



17. Da análise do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados pela devedora e referente ao período de 1º a 28/02/2022, extraímos o Ativo R\$44,8 mi / Despesas R\$315 mil / Custos R\$4,6 mi e Passivo R\$44,8 mi / Receitas R\$ 7,5 mi e Resultados R\$1,5 mi.



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO 28/02/2022**  
**Empresa: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LIMITADA**

ATIVO		PASSIVO	
2022		2022	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>27.725.227,32</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>8.421.161,47</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>433.128,47</b>	FORNECEDORES	2.792.364,18
- CAIXA E EQUIVALENTES	6.194,95	SALARIOS E ENCARGOS	118.269,49
- BANCOS CONTA MOVIMENTO	422.346,07	PROVISÕES MENSAS	341.494,51
- APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.597,45	FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	2.964.993,76
<b>CRÉDITOS</b>	<b>3.737.436,17</b>	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	95.418,81
- FATURAS A RECEBER	4.505.180,83	PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	267.134,62
- C/T DUPLICATAS DESCONTADAS	-994.717,88	VENDA PARA ENTREGA FUTURA	21.883,50
- RECUPERA TITULOS	949.279,91	ADTO DE CLIENTES	488.302,00
- C/TROLL	-822.308,49	OUTRAS CONTAS A PAGAR	163.846,42
<b>ADIANTAMENTOS</b>	<b>1.421.875,41</b>	PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS A PAGAR	-
- ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.414.726,19	REMESSA PARA COBERTO	1.523.223,76
- ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	7.647,22	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>21.530.852,72</b>
<b>IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>6.429.224,36</b>	FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	1.342.883,75
- IMPOSTOS ESTADUAIS E FEDERAIS	6.429.224,36	DEBITOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	15.315.825,43
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>1.756.221,76</b>	DEBITOS POR INCENTIVO FISCAL	2.897.094,37
- CRÉDITOS DE CONSORCIOS	-	OUTRAS CONTAS A PAGAR LP	28.800,00
- OPERAÇÕES DE MUTUOS	215.800,00	PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	1.946.449,17
- REMESSA PARA COBERTO	1.532.321,76	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>14.870.994,81</b>
<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>	<b>56.038,31</b>	CAPITAL SOCIAL	300.000,00
- ALUGUEIS	40.898,00	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	300.000,00
- SEGUROS DE TRANSPORTES	15.140,31	RESERVAS	12.752.765,51
<b>ESTOQUES</b>	<b>13.889.302,84</b>	RESERVAS DE LUCRO	12.752.765,51
ESTOQUE MATERIA PRIMA	12.438.187,79	<b>LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO</b>	<b>1.818.225,30</b>
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	1.481.119,25	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.818.225,30
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>17.097.781,68</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>44.823.009,00</b>
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>876.674,14</b>		
- INVESTIMENTOS	157.187,22		
- OUTROS INVESTIMENTOS	58.187,22		
- PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS	99.000,00		
<b>OUTROS CRÉDITOS LP</b>	<b>518.486,92</b>		
- IMPOSTOS A RECUPERAR LP (ANTEC. PIZO)	369.168,20		
- PROCESSOS JUDICIAIS	231.538,64		
- DESPESAS A APROPRIAR LP	28.800,00		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>16.421.107,54</b>		
- IMOBILIZADO	23.197.569,70		
- C/T DEPRECIACAO ACUMULADA	-12.826.010,70		
- RESERVAS DE AVALIACAO	6.049.548,54		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>44.823.009,00</b>		

SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LIMITADA  
 EM RECUPERAÇÃO  
 CNPJ: 03.834.913/0001-00  
 André Luiz Alves

TOTALI CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI  
 CNPJ: 13.745.572/0001-41  
 Danieles Guimarães de Freitas





sete por cento) em relação ao mês anterior (10.776.735 kg) e 21% (vinte e um por cento) em relação ao mesmo mês do ano de 2021 (6.304.144 kg).

21. O valor total da receita bruta no mês de fevereiro de 2022 foi na ordem de R\$7,5 mi, superior em relação ao mês anterior (R\$ 5mi), do mesmo modo em relação ao mesmo mês de 2021 (R\$ 7 mi).

22. A produção total em fevereiro de 2022 (3,6 ton) foi inferior ao mês passado (2,2 ton) em 59% (cinquenta e nove por cento) e 15% (quinze por cento) menor em relação ao mesmo mês de 2021 (4,2 ton).

23. Cumpre registrar que também foram recebidas as seguintes informações contábeis da empresa SAN LORENZO LOGÍSTICA LTDA, recentemente constituída pela recuperanda:



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO 28/02/2022**  
**Empresa: SAN LORENZO LOGÍSTICA LTDA**

ATIVO		PASSIVO	
	2022		2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.759.743,73</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>992.526,11</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>27.207,13</b>	FORNECEDORES	416.597,04
- CAIXA E EQUIVALENTES	-	SALÁRIOS E ENCARGOS	67.332,75
- BANCOS CONTA MOVIMENTO	27.207,13	PROVISÕES MENSAIS	53.076,25
<b>CREDITOS</b>	<b>1.686.353,77</b>	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	45.920,07
- FATURAS A RECEBER	1.686.353,77	CONTAS A PAGAR	9.600,00
<b>ADIANTAMENTOS</b>	<b>35.836,73</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>746,10</b>
- ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	33.000,00	REMESSA EM GARANTIA	746,10
- ADIANTAMENTOS A MOTORISTAS	-	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.166.471,52</b>
- ADIANTAMENTOS A SOCIOS	-	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
- ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	2.836,73	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00
<b>EMPRESTIMOS DE COLIGADAS</b>	<b>-</b>	RESERVAS DE LUCROS	945.443,64
- OPERAÇÕES DE MÚTUOS	-	<b>LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO</b>	<b>121.027,88</b>
<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>	<b>9.600,00</b>	RESULTADO DO EXERCÍCIO	121.027,88
- ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	9.600,00		
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>746,10</b>		
- REMESSA EM GARANTIA	746,10		
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>-</b>		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>		
- IMOBILIZADO	-		
- (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	0,00		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.759.743,73</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.759.743,73</b>

SAN LORENZO LOGÍSTICA LTDA  
 42544724000146

SAN LORENZO LOGÍSTICA LTDA  
 CNPJ: 42.544.724/0001-46  
 Andrey Yossuf Alves  
 CPF: 633.799.881-20  
 Sócio Administrador

TOTALI CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI  
 13745572000141

TOTALI CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME  
 CNPJ - 13.745.572/0001-41  
 Danieber Guimarães de Freitas  
 CNPJ - 13.745.572/0001-41  
 CRC-SP - 220.015/O-0  
 Contador



24. Após a última decisão proferida por esse juízo (evento 309) e o último reporte de exercício deste auxiliar (evento 337), foram apresentadas nos autos e aguardam deliberação os seguintes petitórios: habilitação de crédito trabalhista do credor RONIEVON CORDEIRO DOS SANTOS (evento 339), parecer do MINISTÉRIO PÚBLICO (evento 381) e manifestação da recuperanda conforme determinado na decisão de evento 309.

25. Diante do exposto, das constatações dos dados e informações prestadas pela recuperanda **SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA**, confirmam a contínua e importante melhoria na superação da crise econômico-financeira, em face, principalmente, do resultado aferido no balancete analítico consolidado de período de 1º a 28/02/2022, extraímos o

Ativo R\$44,8 mi / Despesas R\$315mil / Custos R\$4,6 mi e Passivo R\$44,8 mi / Receitas R\$ 7,5 mi e Resultados R\$1,5 mil e, ademais, do faturamento estável em relação ao ano de 2021 e significativamente superior em relação ao exercício de 2020, bem como, os dados de produção, comercialização, estoques e produtos comercializados.

26. Assim, o cenário empresarial é rumo à superação a crise econômica e, a princípio, está compatível com atual fase do processamento recuperacional, haja vista principalmente a manutenção da atividade econômica, a produção industrial, o faturamento e empregos e, ainda, pelos resultados contábeis positivos, o volume de matéria prima processado e os estoques aferidos nos períodos em exame.

27. Ante o exposto, requer-se:

- a) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pela **SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA** e intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras, nos exatos termos da decisão inicial (evento 05);
- b) a convocação de Assembleia Geral de Credores, de forma presencial, para o dia 22/06/2022, no horário 13h, em primeira convocação e 29/06/2022, no horário de 13h em



segunda convocação, em local a ser divulgado, com a  
respectiva expedição e publicação de Edital.

Temos em que,  
Pede deferimento.  
Goiânia-GO, 12 de abril de 2022.

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153  
Dados: 2022.04.13 07:42:26 -03'00'

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**

**STENIUS LACERDA BASTOS**

**Administrador Judicial**